



**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**LEI MUNICIPAL N° 083/03.**

Dispõe sobre o Tombamento do Prédio do Palácio Maracajá em Buriticupu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buriticupu, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e direitos que lhe são conferido por Lei faz saber que o plenário aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica tombado e assim escrito no livro de tombo deste Município, como patrimônio histórico e cultural, o prédio Palácio Maracajá, onde funciona a sede da Prefeitura do Município, localizado na Rua São Raimundo n° 01 neste Município.

Art. 2° - Fica proibido demolir ou alterar o prédio do Palácio Maracajá, suas dependências internas e externas, a sua fachada e seu estilo arquitetônico.

Parágrafo Único – as dependências internas do prédio podem ser reformadas ou alteradas, desde que não danifiquem o telhado e a fachada original, na comprovada necessidade de manutenção do patrimônio histórico.

Art. 3° - As empresas de saneamento, energia elétrica e telefonia, quando necessitarem executar alguma obra no local, deverão comunicar com antecedência a administração responsável pelo patrimônio histórico.

Art. 4° - O imóvel integrante do patrimônio histórico e cultural ora tombado, fica isento de pagamento do IPTU.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2003.